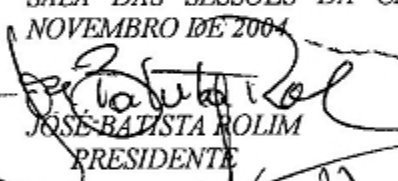




ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRERua José Alves Feitosa, 412/414 - Telefone (0**88) 541.1289 / 2769 / 1779
CEP 63540-000 - VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ**RESOLUÇÃO Nº 003/04 - 23 DE NOVEMBRO DE 2004****INSTITUI DIÁRIA PARA VEREADOR
RESIDENTE NA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:****RESOLVE:***Art. 1º - Ao Vereador residente na zona rural do Município será concedida Diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) sempre que for necessário o deslocamento do mesmo para participar de Sessões da Câmara Municipal.**Parágrafo Único - O vereador que não tiver presente à Sessão não terá direito ao benefício, mesmo que justificada sua ausência.**Art. 2º - Fica revogada a Resolução de Nº 002/02, de 29 de novembro de 2002.**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.***SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, EM 23 DE
NOVEMBRO DE 2004.**


JOSE BATISTA ROLIM
PRESIDENTE



ELIANA MARIA A. O. BEZERRA
VICE-PRESIDENTE



ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
1º SECRETÁRIO



JORDANA AUGUSTO D. EUFRASIO
2º SECRETÁRIA

aprovada em

23/12/04

